



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CARTA CONVITE

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>072/2021</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>CONVITE</b>
<b>NÚMERO DA MODALIDADE</b>	<b>003/2021</b>

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS / MG**, com endereço na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Centro, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público abertura do **Processo Licitatório nº 072/2021, na modalidade Convite nº 003/2021, do tipo Menor preço global**, regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

<b>ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”</b>	
<b>LOCAL</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Centro, Franciscópolis – MG
<b>DATA E HORA</b>	<b>20 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H00MIN</b>
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”</b>	
<b>LOCAL</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Centro, Franciscópolis – MG.
<b>DATA E HORA</b>	<b>20 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H00MIN</b>

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme relacionado no Anexo II deste Convite.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO VI – Declaração Face ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; e
- ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de desistência de interposição de recurso

## 2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação demais interessados, cadastrados no Município de Franciscópolis, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que retirem o presente CONVITE e assinem o protocolo de recebimento respectivo, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

3.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos desta Carta Convite, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p>(NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO)</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 CONVITE Nº 003/2021</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS /MG</p>	<p>(NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO)</p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 CONVITE Nº 003/2021</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS /MG</p>
---	---

## 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, do



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. O Município de Franciscópolis não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

5.3. A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Na sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, poderão ser abertos os envelopes “PROPOSTA”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5. O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6. Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV deste instrumento convocatório.

5.7. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante apresentação de procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.8. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.9. Os licitantes deverão apresentar manifestações que julgarem necessárias, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”:

### 6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e documento comprobatório de seus administradores; e



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

## **6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

## **6.1.3. Documentos Complementares:**

- a) Declaração Face ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; e
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou Servidor apto para praticar tal ato.

6.3. A ausência de documentos e apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 6.1. deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.4. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante.

6.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta poderá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação e assinatura do licitante proponente, dela constando:

- a) Especificação completa dos serviços ofertados;
- b) Indicação (**DO PERCENTUAL A SER COBRADO PELA CONTRATADA SOBRE O MONTANTE TOTAL DOS VALORES DE CRÉDITOS EFETIVAMENTE RECUPERADOS JUNTO AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, DESDE QUE SEJA O MÁXIMO DE ATÉ 20% SOBRE O MONTANTE TOTAL RECURPERADO**) os valores unitários e totais dos itens;
- c) Indicação do nome e CPF do representante legal.
- d) Indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o Município de Franciscópolis poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.4. Os preços deverão ser cotados considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, necessários à execução da prestação dos serviços.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO (PERCENTUAL) GLOBAL**, desde que observadas as condições de qualidade, especificações, prazos de início da execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio público, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6. Em caso de divergência entre o preço por extenso e o preço em algarismos, a Comissão fará conferência geral da planilha, considerando os preços unitários.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal do artigo 57 da lei 8.666/93.

9.3. O contrato firmado com o Município de Franciscópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.4. O contratado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

9.5. A tolerância do Município de Franciscópolis com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.7. A CONTRATADA EXPRESSAMENTE RECONHECE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA POR PERDAS E DANOS EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS CRÉDITOS FISCAIS RECUPERADOS EM PROL DA CONTRATANTE E EVENTUALMENTE COMPENSADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA COMPETENTE, RECONHECENDO, TAMBÉM, QUE PODERÁ SER DEMANDADA JUDICIALMENTE DE FORMA SOLIDÁRIA PELOS REFERIDOS CRÉDITOS, SE EVENTUALMENTE A COMPENSAÇÃO FOR ENTENDIDA COMO INDEVIDA.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Município de Franciscópolis reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Franciscópolis em parcela (**ÚNICA**) no curso do exercício financeiro de 2022, mediante a emissão e apresentação de documento fiscal.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido ao CONTRATADO a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. O(A) contratado(a) que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos de execução dos serviços constantes das ordens de serviços emitidas pelo Município de Franciscópolis /MG, ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco) por cento, por mês de atraso, aplicado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Franciscópolis /MG, e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## d) 14. DOS RECURSOS

e) 14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

f) 14.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

g) 14.3. Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

- h) 14.3.1. O Município de Franciscópolis não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- i) 14.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- j) 14.5. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

FICHA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
151	02.004.001.04.122.0052.2021	Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças

15.2. Se o(a) licitante considerado(a) vencedor(a) deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, contadas da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa; o Município de Franciscópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 82, da lei nº 8.666/93.

15.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Centro, Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, no horário de 12 às 16 horas.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 10 de dezembro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

### 2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
01	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES JUNTO AO INSS, DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS PELO STF, SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS, E SOBRE OUTRAS POSSÍVEIS VERBAS CONSIDERADAS E RECONHECIDAS COMO ILEGAIS PELO STJ E STF.	SERV	01	R\$ 0,00 (MENO R PERCE NTUAL SOBRE O MONTA NTE TOTAL RECUP ERADO )	170.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**1 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES JUNTO AO INSS, DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS PELO STF, SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS, E SOBRE OUTRAS POSSÍVEIS VERBAS CONSIDERADAS E RECONHECIDAS COMO ILEGAIS PELO STJ E STF.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao INSS/Receita.
- b) Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes no processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.
- c) Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do INSS/Receita. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.
- e) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o Município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- f) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.
- g) A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto ao INSS / Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e, se necessário, judicialmente, em conjunto com a assessoria jurídica do Município.
- h) Capacitação dos servidores do consórcio que atuam de forma direta ou indireta na Folha de pagamento, para fins de compensação mensal;
- i) A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade da CONTRATADA.

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria do Município de Franciscópolis, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 7. RECURSOS

7.1. Os recursos para contratação dos serviços serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
-------	-------------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

151	02.004.001.04.122.0052.2021	Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças
-----	-----------------------------	--

7.2. O custo estimado total (**PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO É ESTIMADO EM MÁXIMO DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O MONTANTE TOTAL DE CRÉDITOS EFETIVAMENTE RECUPERADOS À MUNICIPALIDADE CONTRATANTE**) aquisição do objeto é de R\$170.500,00(cento e setenta mil, quinhentos reais).

7.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2022, **PODENDO SER ADITIVADO POR ATO PRÓPRIO, CASO HAJA ANUENCIA DAS PARTES.**

## 8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO II – PROPOSTA

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**

**CONVITE Nº 003/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Razão Social / Nome:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:


Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do CONVITE nº 003/2021.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador do CPF nº (nº do CPF).

1 – Propõe-se, para prestação dos serviços ora ofertados, o valor constante do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

---

EMPRESA

(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO II – PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021  
CONVITE Nº 003/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
01	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES JUNTO AO INSS, DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS PELO STF, SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS, E SOBRE OUTRAS POSSÍVEIS VERBAS CONSIDERADAS E RECONHECIDAS COMO ILEGAIS PELO STJ E STF.	SERV	01		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

---

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

**MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS /MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.613.394/0001-16**, com sede na Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), com sede na (endereço completo), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome completo), portador do CPF nº (nº CPF), resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 072/2021, na modalidade CONVITE nº 003/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com demais elementos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e que fazem parte integrante deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. No valor global contratado estão incluídos:

- a) Mão-de-obra;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- c) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado da execução dos serviços, serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de cheque ou crédito em conta corrente do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. Somente depois de resgatado o valor.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, bem como à sua Proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;

Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Prefeitura de Franciscópolis, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

Fornecer os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para a Prefeitura Municipal de Franciscópolis, devendo para tanto programar junto com a fiscalização;

Prestar serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência;

Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada estando ciente de todas as normas técnicas que regem a atividade;

Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas;

Executar todos os trabalhos por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações da própria Prefeitura Municipal de Franciscópolis;

Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Franciscópolis toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do Contrato;

5.1.2. A infringência de quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão deste Contrato, sujeitando-se a Contratada às sanções legais cabíveis, após o contraditório e ampla defesa.

## 5.2. DO CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA condições físicas e demais elementos que possuir, vinculados à execução do presente contrato;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Orientar a CONTRATADA quanto aos serviços a serem executados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa percentual de 5% (cinco) por cento, por mês de atraso, aplicado sobre o valor objeto contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Franciscópolis /MG, e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) Edital do Convite nº 003/2021 e seus anexos;
- b) Proposta e seus anexos, apresentados pela CONTRATADA no julgamento do processo licitatório nº 072/2021, Convite nº 003/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

8.1. Pela prestação dos serviços, o Município de Franciscópolis pagará à contratada o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante a emissão e apresentação de documento fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal, conforme dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
151	02.004.001.04.122.0052.2021	Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes; e judicial nos termos da legislação.

9.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São condições que ensejam a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.
- e) Unilateralmente, pelo contratante, consoante artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.1. Nos casos de rescisão por ato unilateral da Administração, o CONTRATADO será notificado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Teófilo Otoni, com exclusão de qualquer outro.

11.2. E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Franciscópolis -MG, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 CONVITE Nº 003/2021

Pelo Presente instrumento, credenciamos (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), Identidade nº (nº RG), CPF nº (nº CPF), residente e domiciliado à (endereço completo), para representa esta empresa nas sessões de abertura de Documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação Pública na modalidade CONVITE nº 003/2021, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

---

EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO V

---

---

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº CNPJ), estabelecida na (endereço completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**

**CONVITE Nº 003/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Declaramos, observando o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizamos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Estamos cientes de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

---

EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

À \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite Nº 003/2021, Processo Licitatório Nº 072/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).